

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 – Apodi/RN, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com a Portaria Nº 268 2023-GP, de 03 de maio de 2023, da Câmara Municipal de Apodi e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	DIA 30/03/2026, ÀS 23:59 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	licitacoes@apodi.rn.leg.br

**1. OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE TINTAS E TONERS DAS IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 1.2.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

**2. JUSTIFICATIVA**

Conforme Termo de Referência.

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Conforme Termo de Referência.

**4. VALOR ESTIMADO**

Conforme Termo de Referência.

**5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **licitacoes@apodi.rn.leg.br**

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

**5.2. A proposta também deverá conter:**

5.2.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

por conta da empresa contratada.

5.2.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

5.2.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

**5.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS. CONSTANTES NESTE AVISO.**

5.6. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Apodi, os quais aplicam-se ao presente processo.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.9. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conformem modelo da proposta integrante deste Edital.

**6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

**7. PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

**9. CONTRATAÇÃO**

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.

9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.3. O fornecedor **terá o prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.4. O termo de contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços, ou por outro meio acordado entre as partes.

9.5. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.

9.6. A assinatura do termo de contrato implica no reconhecimento de que:

9.6.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.7. A minuta contratual proveniente deste processo de contratação poderá ser substituída por termo de adesão (termo de contrato) da empresa a ser contratada.

9.7.1. Caso ocorra a substituição mencionada no item anterior, serão aplicadas todas as disposições constantes no Termo de Referência e na minuta contratual do presente processo.

9.8. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.

9.9. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

## **10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstas na Minuta de Contrato, Anexo III deste Aviso de Contratação Direta.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Apodi revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Câmara Municipal de Apodi deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Apodi.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

11.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Apodi-RN, 25 de março de 2026

---

ZENICLEIDE GURGEL DE QUEIROZ LUCENA  
Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN  
Portaria nº 163/2026-GP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Torna-se público que o **CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN**, localizado na Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 219, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN no CNPJ, sob o nº **08.545.949/0001-89**, Email: [compras@apodi.rn.leg.br](mailto:compras@apodi.rn.leg.br) - Tel: (84) 3333 2138 - [www.apodi.rn.leg.br](http://www.apodi.rn.leg.br), por meio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação Aplicável.

**1. OBJETO**

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO PREDIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.**

1.2 Tipo do Objeto: Trata-se de **prestação de serviços não continuados**, voltados à manutenção e revitalização predial, e não de fornecimento parcelado de material de consumo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação decorre da necessidade administrativa de promover a pintura e a revitalização predial da sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, com vistas à conservação do imóvel público, à melhoria das condições estéticas e funcionais do ambiente e à preservação do patrimônio público.

2.2 A contratação está alinhada ao Documento de Formalização da Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar, sendo processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de preparação de superfícies, emassamento, aplicação de fundo selador e pintura em áreas internas e externas da Câmara Municipal de Apodi/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, salvo se o edital ou contrato dispuser de forma diversa.

3.2 Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Apodi/RN, conforme planejamento definido pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência.

**4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

4.1 Os itens da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Medida	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Emassamento de paredes internas, 2 demãos, com massa PVA	m <sup>2</sup>	295	R\$ 17,78	R\$ 5.245,10
2	Emassamento de paredes externas, 2 demãos, com massa acrílica	m <sup>2</sup>	105	R\$ 23,33	R\$ 2.449,65
3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	m <sup>2</sup>	675	R\$ 5,70	R\$ 3.847,50
4	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	385	R\$ 13,41	R\$ 5.162,85
5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m <sup>2</sup>	190	R\$ 19,08	R\$ 3.625,20
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 20.330,30</b>	

4.2 Valor estimado global: R\$ 20.179,10 (vinte mil e trezentos e trinta reais e trinta centavos).

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

5.1 A contratada deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) empregar mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para a adequada execução contratual;
- d) observar as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs;
- e) reparar, às suas expensas, falhas, imperfeições ou serviços executados em desconformidade;
- f) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Apodi/RN, situada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro, Apodi/RN, ou em outro local indicado pela Administração, caso necessário.

6.2 A execução deverá observar cronograma compatível com a necessidade administrativa, podendo ocorrer por etapas, conforme definição do setor competente.

6.3 O recebimento do objeto observará, no que couber:

- a) recebimento provisório, para verificação inicial da conformidade dos serviços executados;
- b) recebimento definitivo, após conferência da qualidade, das quantidades executadas e do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

6.4 Os serviços executados em desacordo com o TR deverão ser refeitos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações do TR;
- c) registrar ocorrências e comunicar falhas à autoridade competente;
- d) atestar a nota fiscal após o regular adimplemento;
- e) adotar as providências necessárias à correção de falhas e, se cabível, à aplicação de penalidades..

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, observados os valores unitários contratados.

8.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços executados, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

8.3 O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da nota fiscal, desde que não haja pendências administrativas.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item ou, se a Administração entender tecnicamente mais adequado, menor preço global, desde que isso esteja alinhado à forma de disputa e à vantajosidade da contratação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

- a) não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresentarem preços superiores aos valores máximos aceitáveis;
- c) contiverem vícios insanáveis ou inexecuibilidade manifesta.

## **10. HABILITAÇÃO MÍNIMA**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar, no que couber:

### **10.1 Habilitação jurídica**

- empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- microempreendedor individual: CCMEI;
- sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo/contrato social e alterações, conforme o caso;
- documentos de identificação do representante legal.

### **10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista**

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do fornecedor;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.3 Às microempresas e empresas de pequeno porte aplica-se o prazo legal para regularização fiscal, social e trabalhista, quando cabível.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Constituem obrigações da contratada, entre outras:

- a) executar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos;
- b) refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este TR;
- c) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- e) responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Constituem obrigações da contratante, entre outras:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- b) permitir acesso da contratada às áreas de execução, nos limites necessários;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade;
- d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) aplicar as sanções cabíveis quando constatado inadimplemento.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **14. FONTE DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme discriminado abaixo: Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVAÓ; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

Legislativo; 1003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**15. PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, desde que haja justificativa administrativa, vantajosidade e atendimento aos requisitos legais.

**16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

16.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela Administração e pelo Fiscal de Contrato do Poder Legislativo, designado por meio de portaria, que acompanhará o cumprimento das cláusulas contratuais e da qualidade técnica dos serviços prestados.

Apodi, 25 de MARÇO de 2026.

---

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO  
Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi-RN  
Apoio

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2026**

**1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO PREDIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com suporte técnico durante a vigência, conforme termos, condições e quantidades exigidos neste instrumento.**

Item	Descrição	Medida	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Emassamento de paredes internas, 2 demãos, com massa PVA	m <sup>2</sup>	295		
2	Emassamento de paredes externas, 2 demãos, com massa acrílica	m <sup>2</sup>	105		
3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	m <sup>2</sup>	675		
4	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	385		
5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m <sup>2</sup>	190		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

<b>CNPJ:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-Mail:</b>	

<b>Validade da Proposta:</b>	
<b>Prazo de Entrega:</b>	30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.
<b>Pagamento:</b>	Conforme Termo de Referência

Declaro que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento

( CPF ) **Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2026**

ORIGEM: processo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2026 Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.545.949/0001-89.

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Valor Global: R\$ xx.xxx,xx (\_\_\_\_\_).

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.545.949/0001-89, com sede na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000, Bairro: Centro - Apodi/RN, neste ato representada por seu Presidente, FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,

e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na \_\_\_\_\_ – Cep: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Celebram o presente contrato, decorrente do processo de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/2026 Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026, conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO PREDIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias/meses, contados da sua assinatura, podendo ser iniciado pela emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no instrumento convocatório.

2.2. O prazo acima deverá ser suficiente para abranger a execução dos serviços de pintura e revitalização predial, eventual correção de pendências, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento, observada a legislação aplicável.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

2.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no período inicialmente fixado, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão do objeto, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da adoção das medidas legalmente admitidas para a continuidade da execução contratual.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostilamento..

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento ocorrerá em até 15(quinze) dias após a emissão de Ordem de Serviço/Compra, conforme datas de início e término da vigência contratual, e emitida a Nota Fiscal, juntamente com as certidões negativas de débitos, sem incorreções.

3.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

3.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

3.4. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

3.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

3.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Apodi.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

3.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

3.8. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Apodi o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

3.9. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

**4. CLÁUSULA QUARTA – FONTE DE RECURSOS**

4.1. Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; 01 LEGISLATIVAÓ; 031 AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 Gestão Administrativa do Poder Legislativo; 1003 Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

5.1. Poderão ser apresentados itens similares aos relacionados abaixo, desde que previamente aprovados pela contratante.

Item	Descrição	Medida	Qtd	V. Unit	V. Total
1	Emassamento de paredes internas, 2 demãos, com massa PVA	m <sup>2</sup>	295		
2	Emassamento de paredes externas, 2 demãos, com massa acrílica	m <sup>2</sup>	105		
3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão	m <sup>2</sup>	675		
4	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	385		
5	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m <sup>2</sup>	190		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

**6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência.

6.2. Realizar o serviço no prazo determinado e na quantidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo Contratante.

6.3. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida durante a realização do serviço.

6.4. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6.5. Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.

6.6. Cumprir todas as cláusulas contratuais.

6.7. A contratada deverá:

a) executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

b) fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;

c) empregar mão de obra qualificada e em quantitativo suficiente para a adequada execução contratual;

d) observar as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs;

e) reparar, às suas expensas, falhas, imperfeições ou serviços executados em desconformidade;

f) manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber, conferir e verificar a qualidade e a conformidade do serviço executado com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Exercer fiscalização do fornecimento do objeto contratado, bem como da sua completa especificação, intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

- 7.3. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização do serviço.
- 7.4. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA, necessárias para a correta confecção e fornecimento do objeto.
- 7.5. Efetuar o pagamento referente ao objeto contratado, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas ora ajustadas.
- 7.6. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total do objeto.
- 7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa CONTRATADA para realização do serviço, de acordo com as especificações do Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 7.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- 7.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**

- 8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.4. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

## **9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

- 9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
- 9.2. Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3. As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ 08.545.949/0001-89**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Câmara designará um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

12.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

12.3. A CMA poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

12.4. Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato caberá, no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1. No recebimento, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

13.2. A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a realização do serviço, deverá apresentar justificativa por escrito devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes. A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo deverá ser encaminhada ao servidor responsável da CMA.

13.3. O serviço será realizado na Sede da CMA, localizada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, 219, Bairro Centro, Apodi RN - CEP 59700-000, com prévio agendamento através do telefone (84) 3333 2138. O descarregamento do material solicitado (quando for o caso) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

13.4. O critério de aceitação será o pleno atendimento a todas as exigências e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Contrato e seus anexos. Uma vez constatada tal conformidade, será atestada a Nota Fiscal do serviço.

13.5. A CMA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações exigidas, nos termos deste instrumento, respectivo Contrato e seus anexos. Neste caso, a CONTRATADA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA QUINTA – FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apodi, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Apodi/RN, xx de xxxxxx de 2026.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA  
Presidente Câmara Municipal de Apodi

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
empresa contratada  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_